



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

CGC(MF) 65.711.954/0001-58

LEI Nº. 36/93

"Autoriza a celebração de convênio com a Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social, para reforma de Núcleo de Promoção Social, na sede do Município de Nova Canaã Paulista e dá outras providências".

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito *
Municipal de Nova Canaã Paulista, Estado de
São Paulo, usando das atribuições legais, etc,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista autorizada a celebrar convênio com a Secretaria da Criança Família e Bem Estar Social, para a reforma do Núcleo de Promoção Social na sede do Município, à Rua Um s/nº.

Artigo 2º) - O Núcleo de Promoção Social de que trata o artigo anterior, está edificado nos lotes nºs. 09, 11 e 13 da Quadra I, localizado à Rua Um s/nº., na cidade de Nova Canaã* Paulista.

Artigo 3º) - O Núcleo de Promoção Social, * destina-se exclusivamente ao atendimento de população carente em faixa etária própria para o desenvolvimento de:

a) programas da Secretaria da Criança Família e Bem Estar Social e da Prefeitura Municipal;

b) programas públicos e privados e atividades de interesse da comunidade referentes aos setores de promoção * social, saúde, nutrição, recreação e lazer.

Artigo 4º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar novos termos de aditamentos ou reti-ratificação, bem como suplementar a referida dotação, quando novos recursos forem destinados àquelas obras pela Secretaria de Estado da Criança * Família e Bem Estar Social.



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

CGC(MF) 65.711.954/0001-58

-fls.2-

Artigo 5º) - Para fazer face às despesas de correntes da aplicação desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura dos créditos especiais que se fizerem necessários.

Artigo 6º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
5 de Agosto de 1993.

Carlos Ap. M. Alves

Carlos Aparecido Martines Alves

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determina da a publicação na imprensa local.

Antenor Veratti

Diretor de Administração